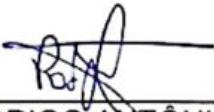


Ilmo. Sr. Oficial do Registro Civil de Pessoas Jurídicas desta Comarca de Mococa –SP.

RODRIGO ANTÔNIO DIAS, RG nº 40.426.056-1-SSP/SP e CPF/MF nº 088.274.846-71, brasileiro, solteiro, filósofo, residente e domiciliado na Rua Henry Nestle, nº 2001, Vila Formosa, na cidade de São José do Rio Pardo (SP), presidente da Associação São Francisco, CNPJ. nº 04.029.515/0001-75, com sede na Rua Antônio Gonçalves Soares, nº 201, Cohab II, nesta cidade, na qualidade de apresentante do incluso documento, venho à presença de Vossa Senhoria, sempre com o devido respeito e acatamento, requerer que se digne determinar as providências que julgar necessárias, no sentido do mesmo ser devidamente averbado nesta Serventia.

Termos em que
Pede e espera deferimento.

São José do Rio Pardo, 11 de julho de 2022.



RODRIGO ANTÔNIO DIAS
PRESIDENTE

ASSOCIAÇÃO SÃO FRANCISCO

CNPJ 04.029.515/0001-75

RUA ANTÔNIO GONÇALVES SOARES, 201 - COHAB II - MOCOCA-SP

CEP 13737-610 - FONE: (19) 3665-6490

Declaração de Utilidade Pública Federal Lei nº 91-35/2010

Declaração de Utilidade Pública Estadual Lei nº13. 973/2010

Declaração de Utilidade Pública Municipal Lei nº3. 133/2000

Inscrição CMDCA 07/12 e CMAS 003 - SEADS-5998/07

ATA DE ASSEMBLÉIA GERAL DE ALTERAÇÃO DOS ESTATUTOS SOCIAIS DA ASSOCIAÇÃO SÃO FRANCISCO

Ata da assembleia geral extraordinária da Associação São Francisco, realizada aos vinte e oito dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e dois, às 14h00min horas, no escritório administrativo da Associação São Francisco, localizado à Rua Treze de Maio nº 433 – Centro, São José do Rio Pardo, Estado de São Paulo e Foro em Mococa – SP, conforme edital de convocação, datado no dia nove de junho de 2022, de acordo com as disposições estatutárias. **Composição da mesa dirigente:** Assumiu a direção dos trabalhos, o Presidente, senhor Rodrigo Antônio Dias, brasileiro, solteiro, filósofo, CIC nº 088.274.846-71, Cédula de Identidade RG nº40.426.056-1, residente e domiciliado à Rua Henry Nestlé, nº 2001, Vila Formosa, na cidade de São José do Rio Pardo, Estado de São Paulo e secretariou a Primeira Secretaria a senhora Camila dos Santos Silva, brasileira, casada, auxiliar administrativo, RG nº 41.834.848-0, CPF nº 220.938.968-26, Endereço: Rua Sebastião de Paiva Machado, 41 – Buenos Aires, Cidade: São José do Rio Pardo, Estado de São Paulo. Os trabalhos da Assembleia tiveram inicio às 14h00min horas, em primeira chamada, com 60% dos associados, conforme lista de presença **no anexo II**, com a seguinte pauta:

1. Reordenação dos serviços executados pelas obras sociais e suas incorporações, considerando a tipificação dos serviços socioassistenciais e suas normatizações;
2. A inserção de novos CNAES no cadastro da Matriz e consequentemente nos CNPJ's das filiais, se for o caso;
3. Alteração dos Estatutos Social, nos artigos referentes: "partindo do Art. 1º seguindo até ao Art. 33";

A pedido do Presidente, procedi à leitura da proposta da Diretoria para alteração dos estatutos sociais, seguida do parecer favorável do Conselho Fiscal, proposta essa que teve cópias distribuídas a todos os sócios presentes nesta assembleia. Finda a leitura, o Presidente colocou em discussão e em votação a reforma estatutária proposta, sendo tais documentos aprovados por unanimidade, passando os estatutos sociais a ter alterações do seguinte teor **conforme anexo I**. Ficam assim revogados, substituídos por estes, partindo do Art. 1º e seguindo até o Art. 33º, dos estatutos sociais. Em seguida, a pedido do Presidente, procedi à leitura da proposta da Diretoria para reordenação dos serviços executados pela Associação e suas incorporações, considerando a tipificação dos serviços socioassistenciais e suas normatizações, seguida do parecer favorável do Conselho Fiscal, proposta essa que teve cópias distribuídas a todos os sócios presentes nesta assembleia. Finda a leitura, o Presidente colocou em discussão e em votação a proposição da

ASSOCIAÇÃO SÃO FRANCISCO

CNPJ 04.029.515/0001-75

RUA ANTÔNIO GONÇALVES SOARES, 201 - COHAB II - MOCOCA-SP

CEP 13737-610 – FONE: (19) 3665-6490

Declaração de Utilidade Pública Federal Lei nº 91-35/2010

Declaração de Utilidade Pública Estadual Lei nº13. 973/2010

Declaração de Utilidade Pública Municipal Lei nº3. 133/2000

Inscrição CMDCA 07/12 e CMAS 003 - SEADS-5998/07

reordenação dos serviços executados pelas obras sociais e suas incorporações, considerando a tipificação dos serviços socioassistenciais e suas normatizações, sendo tais documentos aprovados por unanimidade, passando a ser incorporados os seguintes serviços conforme teor que se segue,

observando a necessidade da estruturação em novas unidades como filiais da Associação São Francisco, **se for o caso:** 1) **Centro de Convivência para crianças, adolescentes Santa Josefina Bakhita:** Desenvolvimento de atividades com crianças, adolescentes, em um espaço de referência para o desenvolvimento de ações socioeducativas, com o objetivo de ofertar proteção social para usuários em situação de vulnerabilidade e risco social por meio do fortalecimento de vínculos familiares e comunitários, assegurando espaços de referência para o convívio grupal, comunitário e social, oportunizando o desenvolvimento de relações de afetividade, solidariedade e respeito mútuo. Propicia o desenvolvimento da autonomia, do protagonismo social e da formação cidadã e ainda contribui para o reconhecimento do trabalho e da formação profissional como um direito de cidadania, oportunizando a Promoção da Integração ao Mercado de Trabalho no campo da assistência social;

2) **Centro de Desenvolvimento Social e Produtivo para jovens, adultos e idosos – São José:** Tem o objetivo de garantir a proteção às famílias em situação de instabilidade social, com ou sem filhos, contribuindo para sua inclusão social, ofertando capacitação profissional e encaminhamento para emprego, referenciamento/encaminhamento para inserção na rede de benefícios sociais, como, por exemplo, o Bolsa Família e demais programas de transferência de renda. O Centro de Desenvolvimento desenvolve o serviço de proteção social básica no domicílio às famílias em situação de risco e de vulnerabilidade social, por meio de ações socioeducativas que visam: o acesso à rede socioassistencial, a garantia de direitos, o desenvolvimento de potencialidades, a participação e ganho de autonomia, intuito de fortalecer a função protetiva da família e prevenir agravos que possam provocar o rompimento de vínculos familiares. O Centro de Desenvolvimento São José oferta ainda o serviço de proteção social, convivência e fortalecimento de vínculos aos idosos com idade igual ou superior a 60 anos em situação de vulnerabilidade e risco pessoal e social. Oferece atividades socioeducativas planejadas baseadas nas necessidades, interesses e motivações dos idosos, conduzindo na construção e reconstrução de suas histórias e vivências individuais e coletivas, na família e no território. O Centro de Desenvolvimento Social São José é responsável ainda por oferecer alimentação, vestuário, móveis e outros bens caso necessário, às famílias e indivíduos em vulnerabilidade social temporária;

3) **Centro de Defesa e de Convivência da Mulher Santa Dulce dos Pobres:** O CDCM – Santa Dulce dos Pobres, com intuito de auxiliar no fortalecimento pessoal e social das mulheres que sofreram violência doméstica e/ou estão em situação de vulnerabilidade social,

ASSOCIAÇÃO SÃO FRANCISCO

CNPJ 04.029.515/0001-75

RUA ANTÔNIO GONÇALVES SOARES, 201 - COHAB II - MOCOCA-SP

CEP 13737-610 - FONE: (19) 3665-6490

Declaração de Utilidade Pública Federal Lei nº 91-35/2010

Declaração de Utilidade Pública Estadual Lei nº 13. 973/2010

Declaração de Utilidade Pública Municipal Lei nº 3. 133/2000

Inscrição CMDCA 07/12 e CMAS 003 - SEADS-5998/07

oferecendo serviços de atendimento psicossocial, orientação para geração de renda e emprego com a proposta da construção de um processo de autonomia e sustentabilidade, além do encaminhamento jurídico se necessário; **4) Casa de apoio em Barretos Unidade Mococa**, na Cidade de Barretos, Estado de São Paulo, localiza a Avenida João Attariam, 1065 – Jardim Soares: A Casa de Apoio acolhe pessoas que realizam tratamento oncológico e seus familiares na cidade de Barretos e não possuem moradia nesta cidade e nem condições de custear alojamento e refeições durante o periodo de tratamento. Oferece ainda, estadia para os pacientes e seu acompanhante em tratamento diário, como exemplos os que estão passando por radioterapias e também aqueles que estão em unidade de tratamento intensiva (UTI) e o acompanhante não tem onde permanecer. Entretanto, também é oferecido o acolhimento com descanso e alimentação aqueles que apenas permanecerão durante o dia da consulta e ou outros tipos de procedimentos no HC e retornarão para nosso município, evitando assim que aguardem em ambientes que não oferecem conforto e ou segurança, contribuindo para que não haja situações de negligencias com nossos munícipes na cidade de Barretos. O atendimento prestado, objetiva oferecer ambiente acolhedor, atendimento humanizado, respeitando as religiões e crenças, costumes, tradições e à diversidade mediante arranjos familiares, raça/etnia, gênero, garantindo assim sua privacidade; **5) Casa de apoio em Barretos Unidade São José**, na Cidade de Barretos, Estado de São Paulo, localiza a Rua João Parusso Borges, 1084 – Jardim Soares: A Casa de Apoio acolhe pessoas que realizam tratamento oncológico e seus familiares na cidade de Barretos e não possuem moradia nesta cidade e nem condições de custear alojamento e refeições durante o periodo de tratamento. Oferece ainda, estadia para os pacientes e seu acompanhante em tratamento diário, como exemplos os que estão passando por radioterapias e também aqueles que estão em unidade de tratamento intensiva (UTI) e o acompanhante não tem onde permanecer. Entretanto, também é oferecido o acolhimento com descanso e alimentação aqueles que apenas permanecerão durante o dia da consulta e ou outros tipos de procedimentos no HC e retornarão para nosso município, evitando assim que aguardem em ambientes que não oferecem conforto e ou segurança, contribuindo para que não haja situações de negligencias com nossos munícipes na cidade de Barretos. O atendimento prestado, objetiva oferecer ambiente acolhedor, atendimento humanizado, respeitando as religiões e crenças, costumes, tradições e à diversidade mediante arranjos familiares, raça/etnia, gênero, garantindo assim sua privacidade. ; **6) Casa de apoio em Jaú Unidade Mococa**, na Cidade de Jaú, Estado de São Paulo, localiza a Rua Misael Simões Barbosa, 36 – Jardim Nova Jaú: Observamos que a Casa atualmente funciona como Centro de Evangelização e apoio social. A finalidade futura da Casa de Apoio será o acolhimento de pessoas

ASSOCIAÇÃO SÃO FRANCISCO

CNPJ 04.029.515/0001-75

RUA ANTÔNIO GONÇALVES SOARES, 201 - COHAB II - MOCOCO-SP

CEP 13737-610 - FONE: (19) 3665-6490

Declaração de Utilidade Pública Federal Lei nº 91.35/2010

Declaração de Utilidade Pública Estadual Lei nº 13. 973/2010

Declaração de Utilidade Pública Municipal Lei nº3. 133/2000

Inscrição CMDCA 07/12 e CMAS 003 - SEADS-5998/07

que realizam tratamento oncológico e seus familiares na cidade de Barretos e não possuem moradia nesta cidade e nem condições de custear alojamento e refeições durante o período de tratamento. Oferece ainda, estadia para os pacientes e seu acompanhante em tratamento diário, como exemplos os que estão passando por radioterapias e também aqueles que estão em unidade de tratamento intensiva (UTI) e o acompanhante não tem onde permanecer. Entretanto, também é oferecido o acolhimento com descanso e alimentação aqueles que apenas permanecerão durante o dia da consulta e ou outros tipos de procedimentos no HC e retornarão para nosso município, evitando assim que aguardem em ambientes que não oferecem conforto e ou segurança, contribuindo para que não haja situações de negligencias com nossos municípios na cidade de Barretos. O atendimento prestado, objetiva oferecer ambiente acolhedor, atendimento humanizado, respeitando as religiões e crenças, costumes, tradições e à diversidade mediante arranjos familiares, raça/etnia, gênero, garantindo assim sua privacidade. A pedido do Presidente, procedi à leitura da proposta da Diretoria para a inserção de novos CNAES no cadastro da Matriz e consequentemente nos CNPJ das filiais **se for o caso**, seguida do parecer favorável do Conselho Fiscal, proposta essa que teve cópias distribuídas a todos os sócios presentes nesta assembléia. Finda a leitura, o Presidente colocou em discussão e em votação a proposição da inserção de novos CNAES no cadastro da Matriz e consequentemente nos CNPJ das filiais **se for o caso**, sendo tais documentos aprovados por unanimidade, passando a serem incorporados os seguintes códigos que deverão ser utilizados para identificar quais são as atividades econômicas que serão criadas para as unidades novas ou acrescentadas nas unidades já existentes **se for o caso** conforme teor que se segue: 88.00-6-00 - Serviços de assistência social sem alojamento; **87.30-1-99 - Atividades de assistência social prestadas em residências coletivas e particulares não especificadas anteriormente**; **8711-5 - Atividades de assistência a idosos, deficientes físicos, imunodeprimidos e convalescentes prestadas em residências coletivas e particulares**; **8711-5/04 - Centros de apoio a pacientes com câncer e com AIDS; esses para regularização das atividades já exercidas pela Associação na Casa Abrigo e Casas de Apoio**; **94.30-8-00 - Atividades de associações de defesa de direitos sociais**; **94.93-6-00 - Atividades de organizações associativas ligadas à cultura e à arte**; **70.20-4-00 - Atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica**; **72.20-7-00 - Pesquisa e desenvolvimento experimental em ciências sociais e humanas**; **74.90-1-99 - Outras atividades profissionais, científicas e técnicas não especificadas anteriormente**; **85.99-6-04 - Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial**; **85.99-6-99 - Outras atividades de ensino não especificadas anteriormente**. Franqueada a palavra, sobre outros assuntos de interesse da

ASSOCIAÇÃO SÃO FRANCISCO

CNPJ 04.029.515/0001-75
RUA ANTÔNIO GONÇALVES SOARES, 201 - COHAB II - MOCOCA-SP
CEP 13737-610 - FONE: (19) 3665-6490

Declaração de Utilidade Pública Federal Lei nº 91-35/2010
Declaração de Utilidade Pública Estadual Lei nº13. 973/2010
Declaração de Utilidade Pública Municipal Lei nº3. 133/2000
Inscrição CMDCA 07/12 e CMAS 003 - SEADS-5998/07

Associação, o senhor José Eduardo, membro do conselho fiscal, informou sobre a necessidade da venda dos veículos Kombi e do gol, uma vez que os veículos em questão não atendiam mais os serviços necessários de transporte dos atendidos, uma vez que o consumo de combustível é excessivo e os transportes não ofertavam conforto e nem segurança, e propôs ainda a aquisição de um novo veículo de sete lugares, com os recursos obtidos com a venda da Kombi e do veículo gol, que seriam a complementação do valor necessário. Colocada a pauta extra da venda dos veículos em votação, todos foram favoráveis pelas vendas. Foi franqueada novamente a palavra e como não houve manifestação, o Senhor presidente agradeceu todos os trabalhos e suspendeu a sessão pelo tempo necessário à lavratura da presente ata em livro próprio. Reaberta a sessão, foi esta ata lida aos presentes e aprovada por unanimidade, sendo assinada pelo Presidente e por mim, Secretária e pelos demais sócios com direito a voto, presentes.

São José do Rio Pardo, 28 de junho de 2022



Presidente - Rodrigo Antônio Dias

Secretária - Camila dos Santos Silva



ASSOCIAÇÃO SÃO FRANCISCO

CNPJ 04.029.515/0001-75

RUA ANTÔNIO GONÇALVES SOARES, 201 - COHAB II - MOCOCA-SP

CEP 13737-610 – FONE: (19) 3665-6490

Declaração de Utilidade Pública Federal Lei nº 91-35/2010

Declaração de Utilidade Pública Estadual Lei nº13. 973/2010

Declaração de Utilidade Pública Municipal Lei nº3. 133/2000

Inscrição CMDCA 07/12 e CMAS 003 - SEADS-5998/07

ANEXO I: ESTATUTO SOCIAL ASSOCIAÇÃO SÃO FRANCISCO

3º Alteração do Estatuto Social

Pelo presente instrumento particular de alteração do Estatuto Social, a Assembleia Geral da **ASSOCIAÇÃO SÃO FRANCISCO**, resolve de pleno e comum acordo alterar as disposições estatutárias vigentes, conforme a seguir exposto.

CAPÍTULO I DA NATUREZA, SEDE, FINS E DURAÇÃO.

Art.1º - A Associação São Francisco, constituída em 25 de julho de 2000 é **uma associação civil, pessoa jurídica de direito privado, com fins de assistência e desenvolvimento social, com serviços tipificados de atendimento, promoção ao mercado de trabalho, assessoramento e garantia e defesa dos direitos da criança, do adolescente, do jovem, do idoso, famílias e indivíduos, de caráter filantrópico, sem quaisquer fins lucrativos ou econômicos**, com sede no município de Mococa, à Rua Antônio Gonçalves Soares nº 201 – Cohab II, Estado de São Paulo e Foro em Mococa – SP, e as seguintes Filiais:

- I. **Casa de apoio em Barretos Unidade Mococa**, na Cidade de Barretos, Estado de São Paulo, localiza a Avenida João Attariam, 1065 – Jardim Soares;
- II. **Casa de apoio em Barretos Unidade Rio Pardo**, na Cidade de Barretos, Estado de São Paulo, localiza a Rua João Parusso Borges, 1084 – Jardim Soares;
- III. **Casa de apoio em Jaú Unidade Mococa**, na Cidade de Jaú, Estado de São Paulo, localiza a Rua Misael Simões Barbosa, 36 – Jardim Nova Jaú.

§1º - A Associação é uma entidade que oferece serviços gratuitos e permanentes, desenvolvidos de forma sistemática, contínua e planejada, para pessoas de baixa renda ou beneficiárias de programas governamentais e não faz distinção de nacionalidade, sexo, cor, crença política e religião, ou de qualquer natureza.

§ 2º - Sua natureza, objetivos e público-alvo são compatíveis com a Lei nº 8.742/93 (LOAS), com o Decreto nº 6.308/2007 e com a Resolução CNAS 109/2009, nos termos do inciso I, artigo 39 do Decreto nº 8.242/2014

Art. 2º- A Associação São Francisco tem por finalidade principal:

- I. **Acolher por ordem judicial, crianças vítimas de violência, maus tratos, ou que por qualquer outro motivo tenham sido retiradas de seus responsáveis legais, na faixa etária de 0 anos a 17 anos e 11 meses.**
- II. **Apoiar pessoas que estejam em tratamento prolongado em outras cidades, mantendo estruturas residenciais para acolhê-las e no máximo um acompanhante em período integral nas fases críticas do tratamento e em período diurno nas demais fases.**

ASSOCIAÇÃO SÃO FRANCISCO

CNPJ 04.029.515/0001-75

RUA ANTÔNIO GONÇALVES SOARES, 201 - COHAB II - MOCOCA-SP

CEP 13737-610 - FONE: (19) 3665-6490

Declaração de Utilidade Pública Federal Lei nº 91.35/2010

Declaração de Utilidade Pública Estadual Lei nº 13. 973/2010

Declaração de Utilidade Pública Municipal Lei nº 3. 133/2000

Inscrição CMDCA 07/12 e CMAS 003 - SEADS-5998/07

- III. Cooperar com outras organizações da sociedade civil ou associar-se a elas**
- IV. Promover atividades e finalidades de relevância pública e social, esportiva e cultural.**
- V. Celebrar parcerias com a administração pública, em regime de mútua cooperação, para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco, mediante a execução de atividades ou de projetos previamente estabelecidos em planos de trabalho inseridos em termos de colaboração, em termos de fomento ou em acordos de cooperação.**
- VI. Desenvolver trabalhos correlatos de relevância pública e social, na medida de suas necessidades e possibilidades, relacionadas à assistência social de idosos.**
- VII. Atuar na área da Assistência Social no que se refere à proteção social básica e especial, profissionalização e geração de renda para indivíduos e das famílias atendidas;**
- VIII. Participação e estímulo à participação social na elaboração, monitoramento e avaliação da política pública de assistência social**
- IX. Produção de estudos e pesquisas que ampliem o conhecimento da sociedade e dos gestores públicos subsidiando a formulação e avaliação de impactos das políticas de assistência social;**
- X. Socialização de conhecimentos, por meio da elaboração e distribuição de publicações, cartilhas, boletins, além de campanhas de interesse público, voltadas a informar os cidadãos/ãs sobre os seus direitos de cidadania;**
- XI. Formação política-cidadã de grupos populares e cidadãos nela incluindo formação e capacitação de conselheiros/as e lideranças populares;**
- XII. Elaboração e difusão de metodologias para exigibilidade do cumprimento de direitos como forma de redução das desigualdades;**
- XIII. Assessoria política e técnica para movimentos, organizações e grupos populares (de usuários) para o fortalecimento de seu protagonismo e na capacitação para a participação nas esferas político-sociais pertinentes;**
- XIV. Assessoria administrativa e de gestão para organizações populares e de usuários;**
- XV. Promoção da presença dos usuários nos espaços e processos de participação e de representação política.**
- XVI. Estímulo a vida associativa, a organização e institucionalização de grupos sociais;**
- XVII. Promoção da defesa de direitos já estabelecidos através de distintas formas de ação e pressão na esfera política e no contexto da sociedade;**

ASSOCIAÇÃO SÃO FRANCISCO

CNPJ 04.029.515/0001-75

RUA ANTÔNIO GONÇALVES SOARES, 201 - COHAB II - MOCOCA-SP

CEP 13737-610 - FONE: (19) 3665-6490

Declaração de Utilidade Pública Federal Lei nº 91-35/2010

Declaração de Utilidade Pública Estadual Lei nº13, 973/2010

Declaração de Utilidade Pública Municipal Lei nº3, 133/2000

Inscrição CMDCA 07/12 e CMAS 003 - SEADS-5998/07

- XVIII. Reivindicação da construção de novos direitos fundados em novos conhecimentos e novos padrões de atuação reconhecidos nacional e internacionalmente;**
- XIX. Desenvolvimento, sistematização e difusão de projetos inovadores de inclusão cidadã que possam apresentar soluções alternativas a serem incorporadas nas políticas públicas;**
- XX. Proposição de alternativas ao modelo de desenvolvimento e à situação de exclusão e vulnerabilidade a que são submetidos os grupos sociais beneficiários da política de assistência social;**
- XXI. Proposição de novas condições de atendimento aos grupos sociais beneficiários da política;**
- XXII. Elaboração e acompanhamento de proposições legislativas relacionadas a política de assistência social;**
- XXIII. Monitoramento da elaboração do orçamento e da execução orçamentária da seguridade social;**
- XXIV. Fortalecimento e participação em redes e fóruns da sociedade civil relacionados à assistência social e participação em outras articulações, subsidiando diálogos com outros movimentos sociais, bem como a interlocução desses espaços com o executivo, legislativo e judiciário;**
- XXV. Realização de cursos, encontros, palestras, seminários, oficinas, voltadas para o avanço da política de assistência social enquanto afiançadora de direitos sociais;**
- XXVI. Contribuição para o aprimoramento dos mecanismos de participação popular;**
- XXVII. Apoio à formulação de propostas e nos processos organizativos e de luta dos movimentos sociais;**
- XXVIII. Análise crítica da gestão municipal, estadual e federal da política pública assistencial;**
- XXIX. Estímulo ao desenvolvimento sustentável das comunidades e a geração de renda.**
- XXX. Apoio e assessoramento a iniciativas de governos que promovam a democratização da gestão e de suas políticas;**
- XXXI. Intervir no debate público e dinamizar processos de formação que se proponham a ampliar para lideranças sociais e para o conjunto da sociedade a agenda de disputas pela exigibilidade de direitos.**
- XXXII. Responsabilização do Poder Público no desenvolvimento de políticas de caráter universal que efetivem direitos previstos na Constituição e na LOAS;**



ASSOCIAÇÃO SÃO FRANCISCO

CNPJ 04.029.515/0001-75

RUA ANTÔNIO GONÇALVES SOARES, 201 - COIAB II - MOCOCA-SP

CEP 13737-610 – FONE: (19) 3665-6490

Declaração de Utilidade Pública Federal Lei nº 91-35/2010

Declaração de Utilidade Pública Estadual Lei nº13. 973/2010

Declaração de Utilidade Pública Municipal Lei nº3. 133/2000

Inscrição CMDCA 07/12 e CMAS 003 - SEADS-5998/07

- XXXIII. Realização de outras ações de interesse público condizentes com a perspectiva de ampliação de uma sociedade mais democrática, justa e igualitária.
- XXXIV. Promover a saúde integral visando o desenvolvimento harmônico da criança, do adolescente e do jovem;
- XXXV. Promover a democratização do acesso a bens culturais, bem como oferecer atividades de fruição, experimentação e capacitação cultural;
- XXXVI. Realizar atividades de educação, proteção, preservação e recuperação do patrimônio ambiental visando um desenvolvimento local equilibrado e sustentável;
- XXXVII. Oferecer atividades de esporte e lazer para o público atendido;
- XXXVIII. Promover a articulação das ações sociais realizadas pelos órgãos públicos, empresas privadas e entidades sem fins lucrativos, criando atividades em forma de rede;
- XXXIX. Contribuir para a transferência das metodologias das ciências gerenciais para os projetos do Centro de Cidadania.
- XL. Elaborar e executar projetos e programas de geração de trabalho e renda por meio de iniciativas de Empregabilidade, Aprendizagem e Empreendedorismo;
- XLI. Aplicar a Lei da Aprendizagem;
- XLII. Promover a educação para a cidadania com foco na formação para a Geração de Trabalho e Renda;
- XLIII. Promover atendimento da pessoa idosa, através de programas de empregabilidade, empreendedorismo e voluntariado, respeitando e observando o Estatuto do Idoso, podendo, inclusive, promover ações de capacitação e formação de Conselhos de Defesa do Idoso, em todas as esferas;
- XLIV. Promover o acesso de pessoas com deficiência (PCD) à conquista de renda e trabalho por meio de projetos de empregabilidade, aprendizagem e de empreendedorismo;
- XLV. Promover a avaliação de projetos e programas desenvolvidos no terceiro setor, em empresas ou instituições visando aprimorar as estratégias de atuação;
- XLVI. Difundir, promover e executar ações de responsabilidade social empresarial e programas de voluntariado;
- XLVII. Com o propósito de promover a Geração de Trabalho e Renda, elaborar e executar projetos nas diversas áreas da promoção da assistência social e da promoção da cidadania, educação, saúde, cultura, meio ambiente, promoção e inclusão social, esportes, dentre as demais atividades sociais;

ASSOCIAÇÃO SÃO FRANCISCO

CNPJ 04.029.515/0001-75

RUA ANTÔNIO GONÇALVES SOARES, 201 - COHAB II - MOCOCA-SP

CEP 13737-610 - FONE: (19) 3665-6490

Declaração de Utilidade Pública Federal Lei nº 91-35/2010

Declaração de Utilidade Pública Estadual Lei nº13. 973/2010

Declaração de Utilidade Pública Municipal Lei nº3. 133/2000

Inscrição CMDCA 07/12 e CMAS 003 - SEADS-5998/07

- XLVIII. Atuar em projetos de Geração de Trabalho e Renda de promoção da cultura, defesa e conservação do patrimônio histórico e artístico;**
- XLIX. Atuar em projeto de Geração de Trabalho e Renda em sinergia com a preservação e conservação do meio ambiente e promoção do desenvolvimento sustentável;**
- L. Atuar na promoção da ética, da paz, dos direitos humanos, da democracia, da justiça e de mais valores universais em defesa da vida.**

Art. 3º-No desenvolvimento de suas atividades, a Associação São Francisco, observará os princípios da legalidade, legitimidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficácia, economicidade e da eficiência, e não fará qualquer discriminação de origem, raça, cor, nacionalidade, idade, sexo, credo religioso, concepção político-partidária ou filosófica, condição social e quaisquer outras formas de discriminação, prestando serviços gratuitos, sem cunho político ou partidário e executando ações de caráter continuado, permanente e planejado.

Parágrafo único: Os serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais serão ofertados na perspectiva da autonomia e garantia de direitos dos usuários.

Art. 4º- A Associação São Francisco terá um Regimento Interno que, aprovado pela Assembléia Geral, disciplinará o seu funcionamento.

Art. 5º- A fim de cumprir sua finalidade, a associação se organizará em tantas unidades de prestação de serviços, quantas se fizerem necessárias, as quais se regerão pelas disposições estatutárias.

§1º Poderá também a associação criar unidades de prestação de serviços para a execução de atividades visando à sua auto sustentação, utilizando de todos os meios lícitos, aplicando seu resultado operacional integralmente no desenvolvimento dos objetivos institucionais.

§2º a Associação São Francisco garantirá a gratuidade e a universalidade em todos os serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais.

ASSOCIAÇÃO SÃO FRANCISCO

CNPJ 04.029.515/0001-75

RUA ANTÔNIO GONÇALVES SOARES, 201 - COHAB II - MOCOCA-SP

CEP 13737-610 - FONE: (19) 3665-6490

Declaração de Utilidade Pública Federal Lei nº 91-35/2010

Declaração de Utilidade Pública Estadual Lei nº 13. 973/2010

Declaração de Utilidade Pública Municipal Lei nº 3. 133/2000

Inscrição CMDCA 07/12 e CMAS 003 - SEADS-5998/07

§3º a Associação São Francisco garantirá a existência de processos participativos dos usuários na busca do cumprimento da efetividade na execução de seus serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais.

CAPÍTULO II DAS FONTES E RECURSOS

Art. 6º - Os recursos financeiros da Associação São Francisco, ordinários e extraordinários, são constituídos de:

- I. As contribuições em dinheiro ou bens de seus membros Associados e/ou dos membros mantenedores;**
- II. As provenientes de títulos, ações ou papéis financeiros de sua propriedade;**
- III. As rendas próprias de imóveis de sua propriedade;**
- IV. Legados, heranças, direitos, créditos e/ou quaisquer contribuições de pessoas físicas ou jurídicas, associadas ou não;**
- V. Os valores recebidos de auxílios, subvenções e contribuições ou resultantes das atividades próprias ou de convênios, contratos e termos de parceria, colaboração, fomento ou cooperação firmados com o Poder Público ou entidades privadas, nacionais ou estrangeiras, destinados ou não à incorporação em seu patrimônio;**
- VI. Os juros bancários e outras rendas resultantes de operação de crédito de qualquer natureza;**
- VII. As doações, patrocínios ou auxílios que lhe sejam destinados por quaisquer pessoas físicas ou jurídicas, de direito público ou privado, nacional ou internacional quando realizadas para fim específico ou não, e as subvenções recebidas diretamente da União, dos Estados e dos Municípios ou por intermédio de órgãos públicos da administração direta ou indireta;**
- VIII. Os usufrutos instituídos a seu favor;**
- IX. Rendimentos produzidos por todos os seus direitos e atividades realizadas para a consecução dos seus objetivos sociais, tais como, a prestação de serviços, comercialização de produtos, rendas oriundas de direitos autorais e/ou propriedade industrial, entre outros;**
- X. Os bens e valores que lhe sejam destinados, na forma da lei, pela extinção de instituições similares;**
- XI. As receitas decorrentes de campanhas, programas e/ou projetos específicos;**

ASSOCIAÇÃO SÃO FRANCISCO

CNPJ 04.029.515/0001-75

RUA ANTÔNIO GONÇALVES SOARES, 201 - COHAB II - MOCOCA-SP

CEP 13737-610 – FONE: (19) 3665-6490

Declaração de Utilidade Pública Federal Lei nº 91-35/2010

Declaração de Utilidade Pública Estadual Lei nº13. 973/2010

Declaração de Utilidade Pública Municipal Lei nº3. 133/2000

Inscrição CMDCA 07/12 e CMAS 003 - SEADS-5998/07

XII. Outras não relacionadas anteriormente, atividades-meio para a consecução de seu objetivo social e sustentabilidade financeira.

Art. 7º Poderão ser utilizados todos os meios adequados e permitidos na Lei para consecução das finalidades, podendo-se, inclusive, desenvolver outras atividades acessórias voltadas ao desenvolvimento dos objetivos institucionais por meio de: execução direta de projetos, programas ou planos de ações; celebração de termo de colaboração; termo de fomento; contratos; acordos de cooperação ou outros instrumentos jurídicos; doação de recursos físicos, humanos e financeiros, ou prestação de serviços intermediários de apoio a outras organizações com fins não econômicos, a órgãos do setor público que atuam em áreas afins.

Art. 8º- A Associação se dedicará às suas atividades através de seus administradores e associados, e adotará práticas de gestão administrativa, suficientes a coibir a obtenção, de forma individual ou coletiva, de benefícios ou vantagens, lícitas ou ilícitas, de qualquer forma, em decorrência da participação nos processos decisórios, e suas rendas serão integralmente aplicadas em território nacional, na consecução e no desenvolvimento de seus objetivos sociais, observando a escrituração de acordo com os princípios fundamentais de contabilidade e com as Normas Brasileiras de Contabilidade.

CAPÍTULO III DOS ASSOCIADOS

Art. 9º – A Associação São Francisco será constituída por associados em número ilimitado, maiores de idade, que forem admitidos a juízo da Diretoria dentre pessoas naturais idôneas, imbuídas do sentimento de amor desinteressado ao próximo e de respeito à dignidade humana, bem como dispostas a contribuir para a consecução dos fins sociais a que se dedica esta entidade sem fins econômicos.

Art. 10º - Os associados classificam-se em 3 (três) categorias:

- 1) **FUNDADORES:** são os que se fizeram presentes na Assembleia Geral de Constituição desta associação realizada em 25 de julho de 2000;
- 2) **EFETIVOS:** são todos aqueles cujos nomes já constam no livro de registro de associados por terem colaborado para a realização dos fins estatutários da Associação São Francisco e participado das decisões assemblares da Associação São Francisco antes da aprovação deste Estatuto, assim como os que de agora em diante venham a granjear esta classificação por aprovação feita pela Assembleia Geral de competente proposta da Diretoria, na forma prevista pelo presente Estatuto;

ASSOCIAÇÃO SÃO FRANCISCO

CNPJ 04.029.515/0001-75

RUA ANTÔNIO GONÇALVES SOARES, 201 - COHAB II - MOCOCA-SP

CEP 13737-610 – FONE: (19) 3665-6490

Declaração de Utilidade Pública Federal Lei nº 91-35/2010

Declaração de Utilidade Pública Estadual Lei nº 13. 973/2010

Declaração de Utilidade Pública Municipal Lei nº 3. 133/2000

Inscrição CMDCA 07/12 e CMAS 003 - SEADS-5998/07

3) CONTRIBUINTES: são todos os demais associados que, a partir da aprovação do presente Estatuto, vierem a ser admitidos e registrados no livro próprio de associados para prestarem trabalhos voluntários ou contribuírem com a Associação São Francisco na execução de suas atividades.

Parágrafo único - Os associados Fundadores **não** estão dispensados das contribuições ou prestação de serviços à Associação São Francisco.

Art. 11º - A admissão de associado dar-se-á na categoria inicial de CONTRIBUINTE e será proposta mediante a indicação de no mínimo 3 (três) associados efetivos com o preenchimento de formulário próprio e encaminhado a Diretoria.

§1º - A proposta de admissão do associado, deverá ser enviada à Diretoria como indicação, por no mínimo 3 (três) associados efetivos, a qual colocará à disposição da comissão de análise, que decidirá por intermédio de 3 (três) escrutínios, dentro do prazo de 60 (sessenta dias) dias.

§2º - O interessado que tiver proposta de admissão recusada poderá solicitar recurso para reconsideração. Este recurso será assunto de análise na próxima Assembleia Geral.

§3º - Depois de 4 (quatro) anos de filiação, poderá a Diretoria, levando em conta as anotações feitas no respectivo cadastro sobre a efetiva participação nas ações e obras sociais e suas contribuições por ele dada à Associação São Francisco, propor a ascensão do associado CONTRIBUINTE ao status de EFETIVO, deliberando a respeito à Assembleia Geral e registrando-se a promoção no livro de associados, depois de aprovada.

§4º - De forma análoga, caso um associado EFETIVO demonstrar desinteresse em continuar apoiando nas ações e obras sociais, além da contribuição à ASSOCIAÇÃO SÃO FRANCISCO, a Diretoria poderá propor a Assembleia Geral ser desclassificado ao status de CONTRIBUINTE.

§5º - Todo associado, de qualquer categoria, poderá em qualquer instante, requerer seu desligamento do quadro Associativo da ASSOCIAÇÃO SÃO FRANCISCO, se assim o desejar.

Art. 12º - São direitos dos associados em geral, quites com suas obrigações estatutárias:

- I. Tomar parte nas Assembleias Gerais, com direito à voz;
- II. Participar dos serviços da entidade e de suas atividades culturais, sociais, esportivas e cívicas;
- III. Promover palestras de interesse coletivo;
- IV. Apresentar novos associados para a aprovação da Diretoria, após 4 (quatro) anos como efetivo;
- V. Apresentar propostas, programas e projetos de ação para a ASSOCIAÇÃO SÃO FRANCISCO;

ASSOCIAÇÃO SÃO FRANCISCO

CNPJ 04.029.515/0001-75

RUA ANTÔNIO GONÇALVES SOARES, 201 - COHAB II - MOCOCA-SP

CEP 13737-610 – FONE: (19) 3665-6490

Declaração de Utilidade Pública Federal Lei nº 91-35/2010

Declaração de Utilidade Pública Estadual Lei nº13. 973/2010

Declaração de Utilidade Pública Municipal Lei nº3. 133/2000

Inscrição CMDCA 07/12 e CMAS 003 - SEADS-5998/07

VI. Oferecer sugestões ou proposições a serem apreciadas pela Diretoria da ASSOCIAÇÃO SÃO FRANCISCO;

VII. Requerer convocação dos órgãos deliberativos mediante a assinatura de 1/5 (um quinto) dos associados efetivos após 4 (quatro) anos como membro efetivo e comprovada participação nas ações comunitárias e obras sociais.

§1º – são direitos adicionais reservados aos associados FUNDADORES e EFETIVOS, votar após 4 (quatro) anos como membro efetivo e comprovada participação nas ações comunitárias e obras sociais; e

§2º - ser votado para os cargos de direção da entidade após 9 anos como membro efetivo e comprovada participação nas ações comunitárias e obras sociais.

Art. 13º - São deveres dos associados em geral:

- I. Cumprir e fazer cumprir as disposições estatutárias e regimentais;
- II. Acatar as deliberações emanadas dos órgãos diretivos;
- III. Comunicar ao Presidente ou à Diretoria qualquer irregularidade observada;
- IV. Contribuição mínima, conforme estabelecido no Regimento Interno;
- V. Prestar esclarecimentos durante a Assembleia Geral, sempre que solicitados;
- VI. Prestigiar a ASSOCIAÇÃO SÃO FRANCISCO e suas iniciativas de caráter cultural, social, esportiva e cívica;
- VII. Manter sempre regular seu cadastro de associado, atualizando suas informações de contato sempre que necessário;
- VIII. Zelar pelo decoro e bom nome da ASSOCIAÇÃO SÃO FRANCISCO.
- IX. Participação mínima de 80% (oitenta por cento) das ações comunitárias em que for convocado

Art. 14º - A inobservância de qualquer dos deveres e obrigações consignadas neste Estatuto constitui justa causa para a aplicação ao associado de qualquer categoria as seguintes penalidades:

- I. Advertência;
- II. Censura;
- III. Exclusão.

§1º - As medidas de advertência e censura, assim como a de exclusão, no caso de infringência que a justifique, serão decididas pela Diretoria, após abertura de processo administrativo e apresentação do resultado pela comissão de análise e julgamento responsável, que deverá ser indicada pela Assembleia Geral, seguindo a seguinte composição: 1 (um) membro da diretoria, 1 (um) membro do conselho fiscal e 1 (um) membro dos associados efetivos.

ASSOCIAÇÃO SÃO FRANCISCO

CNPJ 04.029.515/0001-75

RUA ANTÔNIO GONÇALVES SOARES, 201 - COHAB II - MOCOCA-SP

CEP 13737-610 - FONE: (19) 3665-6490

Declaração de Utilidade Pública Federal Lei nº 91-35/2010

Declaração de Utilidade Pública Estadual Lei nº13. 973/2010

Declaração de Utilidade Pública Municipal Lei nº3. 133/2000

Inscrição CMDCA 07/12 e CMAS 003 - SEADS-5998/07

§2º - No caso de exclusão do quadro associativo, pela Diretoria, é assegurado o direito de, no prazo de 30 (trinta) dias da ciência da decisão, recurso à Comissão de Recursos, composta conforme parágrafo anterior, que decidirá por maioria simples.

CAPÍTULO IV DOS ÓRGÃOS DA ADMINISTRAÇÃO

Art. 15º - A ASSOCIAÇÃO SÃO FRANCISCO será administrado por:

- I. Assembleia Geral;
- II. Diretoria; e
- III. Conselho Fiscal.

Parágrafo único - O mandato dos membros da Diretoria e do Conselho Fiscal, eleitos pela Assembleia Geral, será coincidente e por um período de 4 (quatro) anos, permitida a reeleição.

SEÇÃO I DA ASSEMBLEIA GERAL

Art. 16º - Compete à Assembleia Geral:

- I. Eleger, quadrienalmente, os membros da Diretoria e do Conselho Fiscal;
- II. Destituir os administradores;
- III. Decidir sobre a reforma ou alteração do Estatuto;
- IV. Apreciar recursos contra decisões da Diretoria;
- V. Conceder título de honraria de benemérito, bem como título de associado efetivo por proposta da Diretoria e de acordo com art. 10º deste estatuto, seus parágrafos e incisos, bem como a regulamentação do regimento interno;
- VI. Decidir sobre a conveniência de alienar, ou seja, vender, doar, dar em caução, transigir, hipotecar ou permutar bens patrimoniais imóveis da ASSOCIAÇÃO SÃO FRANCISCO;
- VII. Decidir sobre a extinção da entidade, nos termos do artigo 23º;
- VIII. Aprovar o Plano de Trabalho e o Relatório de Atividades, bem como apreciar as contas, já aprovadas pelo Conselho Fiscal;
- IX. Aprovar o Regimento Interno da ASSOCIAÇÃO SÃO FRANCISCO;
- X. Nomear a Comissão de Análise e Julgamento Recursos, conforme art. 14º, no seu § 1º, e;
- XI. Decidir todos os demais assuntos que forem levados à sua apreciação.

ASSOCIAÇÃO SÃO FRANCISCO

CNPJ 04.029.515/0001-75

RUA ANTÔNIO GONÇALVES SOARES, 201 - COITAB II - MOCOCA-SP

CEP 13737-610 - FONE: (19) 3665-6490

Declaração de Utilidade Pública Federal Lei nº 91-35/2010

Declaração de Utilidade Pública Estadual Lei nº13. 973/2010

Declaração de Utilidade Pública Municipal Lei nº3. 133/2000

Inscrição CMDCA 07/12 e CMAS 003 - SEADS-5998/07

Art. 17º - A Assembleia geral realizar-se-á ordinariamente anualmente, nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, com o objetivo de:

- I. Discutir e homologar o Plano de Trabalho e o Relatório de Atividades.
- II. Apreciar as contas já aprovadas pelo Conselho Fiscal.
- III. Eleger os membros da Diretoria e do Conselho Fiscal, quando for o caso.

Parágrafo Único: Para a realização do que se refere o inciso III, observar a duração do mandato, conforme estabelecido no Parágrafo Único do artigo 15.

Art. 18º- A convocação da Assembleia Geral será feita por meio de edital afixado na sede da ASSOCIAÇÃO SÃO FRANCISCO, ou por publicação na imprensa local, ou por outros meios convenientes, sempre com antecedência mínima de 10 (dez) dias corridos.

SEÇÃO II DA DIRETORIA

Art. 19º - A Diretoria, órgão executor e de administração da ASSOCIAÇÃO SÃO FRANCISCO, eleita pela Assembleia Geral nos termos dos artigos 16 e 17, será formado por:

- I. Presidente;
- II. Vice-Presidente;
- III. Primeiro Tesoureiro;
- IV. Segundo Tesoureiro
- V. Primeiro Secretário;
- VI. Segundo Secretário.

§1º - A ASSOCIAÇÃO SÃO FRANCISCO adotará práticas de gestão administrativa necessárias e suficientes a coibir a obtenção, de forma individual ou coletiva de benefícios e vantagens pessoais, em decorrência da participação de seus membros nos processos decisórios.

§2º - Todavia, a ASSOCIAÇÃO SÃO FRANCISCO terá em seu quadro Diretores e/ou Gestores técnicos/Administradores remunerados, não-estatutários, com vínculo empregatício, considerando a redação dada pela Lei nº 13.151, de 2015, com funções

Art. 20º - Compete à Diretoria:



ASSOCIAÇÃO SÃO FRANCISCO

CNPJ 04.029.515/0001-75

RUA ANTÔNIO GONÇALVES SOARES, 201 - COHAB II - MOCOCA-SP

CEP 13737-610 - FONE: (19) 3665-6490

Declaração de Utilidade Pública Federal Lei nº 91-35/2010

Declaração de Utilidade Pública Estadual Lei nº 13. 973/2010

Declaração de Utilidade Pública Municipal Lei nº3. 133/2000

Inscrição CMDCA 07/12 e CMAS 003 - SEADS-5998/07

§1º - Compete sempre a quaisquer 02 (dois) diretores conjuntamente, ou também a 02 (dois) procuradores conjuntamente, abrir, movimentar, encerrar conta bancária, assinar cheques e demais documentos relacionados com a movimentação de dinheiro, e contrair empréstimos.

§2º - a procuração que se refere o parágrafo anterior terá finalidade e objetivo específico, bem como período determinado para cada finalidade e objetivo.

Art. 21º - Compete aos Diretores e/ou gestores técnicos/administradores não estatutários:

§1º - Diretores e/ou gestores técnicos/administradores da área de planejamento estratégico, gestão e elaboração de projetos, conforme Código Brasileiro da Ocupação de diretores e gerentes de operações em empresa de serviços pessoais, sociais e culturais.

§2º - Diretores e/ou gestores técnicos/administradores da área de planejamento estratégico, gestão operacional, financeira e orçamentária, conforme Código Brasileiro da Ocupação de gerentes administrativos, financeiros.

§3º - As atividades dos cargos, suas funções e competências, serão descritas e regulamentadas no regimento interno.

SEÇÃO III DO CONSELHO FISCAL

Art. 21º - Compete ao Conselho Fiscal:

- I. Examinar e emitir parecer sobre os livros de escrituração da ASSOCIAÇÃO SÃO FRANCISCO;
- II. Examinar e emitir parecer sobre o balancete semestral apresentado pelo tesoureiro;
- III. Examinar e aprovar as contas, o balanço patrimonial, inventários e demais documentos que acompanhem o relatório de atividades anual da diretoria;
- IV. Opinar sobre a aquisição e alienação dos bens pela Entidade, observado o que dispõe o artigo 16.
- V. Supervisionar o trabalho desenvolvido por todos os membros da Diretoria.
- VI. Analisar e emitir parecer sobre os contratos com a administração pública e privada, considerando a temporalidade exigida, de acordo com os termos apresentados nos mesmos.

ASSOCIAÇÃO SÃO FRANCISCO

CNPJ 04.029.515/0001-75

RUA ANTÔNIO GONÇALVES SOARES, 201 - COHAB II - MOCOCA-SP

CEP 13737-610 - FONE: (19) 3665-6490

Declaração de Utilidade Pública Federal Lei nº 91.35/2010

Declaração de Utilidade Pública Estadual Lei nº13. 973/2010

Declaração de Utilidade Pública Municipal Lei nº3. 133/2000

Inscrição CMDCA 07/12 e CMAS 003 - SEADS-5998.07

CAPÍTULO V DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

Art. 22º- A prestação de contas da ASSOCIAÇÃO SÃO FRANCISCO observará no mínimo:

- I. Os princípios fundamentais de contabilidade e as Normas Brasileiras de Contabilidade;
- II. A publicidade, por qualquer meio eficaz, no encerramento do exercício fiscal, do relatório de atividades e das demonstrações financeiras da organização, incluindo as certidões negativas de débitos junto ao INSS e ao FGTS, colocando-os à disposição para o exame de qualquer cidadão;
- III. O dever de realizar auditoria, por auditores externos independentes se for o caso, inclusive dos recursos financeiros advindos de parcerias em geral com o Poder Público;
- IV. A prestação de contas de todos os recursos e bens de origem pública recebidos será feita conforme determina o parágrafo único do Art. 70 da Constituição Federal.

§1º. A ASSOCIAÇÃO SÃO FRANCISCO observará os princípios fundamentais de contabilidade e das normas Brasileiras de Contabilidade e dará publicidade ao relatório de atividades e demonstrações financeiras, incluídas as certidões negativas de débitos com a Previdência Social e com o FGTS – Fundo de Garantia do Tempo de Serviço, colocando-os à disposição para exame de qualquer cidadão.

§2º. Os associados não respondem subsidiariamente e nem solidariamente pelas obrigações sociais da ASSOCIAÇÃO SÃO FRANCISCO.



CAPÍTULO VI DO PATRIMÔNIO

Art. 23º - A ASSOCIAÇÃO SÃO FRANCISCO será dissolvida por decisão da Assembleia Geral, quando se torne impossível a continuidade de suas atividades.

Art. 24º - O patrimônio da associação será constituído de bens, móveis, imóveis, veículos e semoventes, ações, apólices de dívida pública, contribuições dos associados, auxílios e doações de pessoas físicas, doações de pessoas jurídicas de direito privado e doações de pessoas jurídicas de direito público, prestações de serviços, receitas de convênios, termos de fomento, colaboração,

ASSOCIAÇÃO SÃO FRANCISCO

CNPJ 04.029.515/0001-75

RUA ANTÔNIO GONÇALVES SOARES, 201 - COHAB II - MOCOCA-SP

CEP 13737-610 - FONE: (19) 3665-6490

Declaração de Utilidade Pública Federal Lei nº 91.35/2010

Declaração de Utilidade Pública Estadual Lei nº 13. 973/2010

Declaração de Utilidade Pública Municipal Lei nº3. 133/2000

Inscrição CMDCA 07/12 e CMAS 003 - SEADS-5998/07

apoios e financiamentos, desde que compatíveis com o livre desenvolvimento das atividades da associação.

Art. 25º - A associação aplicará suas rendas, seus recursos, seus auxílios e subvenções, e eventual resultado operacional integralmente no território nacional e na manutenção e no desenvolvimento de seus objetivos.

Parágrafo Único – Os recursos advindos dos poderes públicos deverão ser aplicados dentro do Município de sua sede ou no caso de haver unidades prestadoras de serviços a ela vinculada, no âmbito do Estado concessionário.

Art. 26º - A associação não distribuirá lucros, resultados, dividendos, bonificações, participações ou parcela do seu patrimônio, sob nenhuma forma.

Art. 27º - A associação aplicará às subvenções e doações recebidas nas finalidades a que estejam vinculadas.

Art. 28º - Em caso de dissolução ou extinção destina-se o eventual patrimônio remanescente a associação congênere de igual natureza, dotada de personalidade jurídica, com sede e atividades preponderantes no Estado de São Paulo, preferencialmente no município de origem e registrada no Conselho Nacional de Assistência Social – CNAS, e que respeitem os requisitos das Leis nº 13.019/2014 e 13.204/2015 e cujo objeto social seja, preferencialmente, a mesma desta organização.

CAPÍTULO VII DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 29º - A associação será dissolvida por decisão da Assembleia Geral Extraordinária, especialmente convocada para este fim, quando se torne impossível a continuação de suas atividades.

Art. 30º - O presente estatuto poderá ser reformado, no todo ou em parte, em qualquer tempo, em primeira convocação, por decisão da maioria absoluta dos associados e nas convocações seguintes, com um terço dos presentes em Assembléia Geral, especialmente convocada para este fim e entrará em vigor na data de seu registro em cartório.

Art. 31º - O exercício social compreenderá o período de 01 de janeiro a 31 de dezembro de cada ano.

ASSOCIAÇÃO SÃO FRANCISCO

CNPJ 04.029.515/0001-75
RUA ANTÔNIO GONÇALVES SOARES, 201 - COHAB II - MOCOCA-SP

CEP 13737-610 - FONE: (19) 3665-6490

Declaração de Utilidade Pública Federal Lei nº 91-35/2010

Declaração de Utilidade Pública Estadual Lei nº 13. 973/2010

Declaração de Utilidade Pública Municipal Lei nº 3. 133/2000

Inscrição CMDCA 07/12 e CMAS 003 - SEADS-5998/07

Art. 32º - Os casos omissos no presente estatuto serão resolvidos pela Diretoria e referendados pela Assembleia Geral.

Art. 33º- Fica eleito o Foro da Comarca de Mococa-SP, para qualquer ação fundada neste estatuto.

Nos termos do § 2º do art. 1º da Lei 8.906 de 04/07/94, vistamos este documento para que produza os efeitos legais.

Rodrigo Antônio Dias
Presidente

Mococa, 28 de julho de 2022.

Reginaldo Giovaneli
OAB/SP 214.614
Advogado



ASSOCIAÇÃO SÃO FRANCISCO

CNPJ 04.029.515/0001-75

RUA ANTÔNIO GONÇALVES SOARES, 201 - COHAB II - MOCOCA-SP

CEP 13737-610 - FONE: (19) 3665-6490

Declaração de Utilidade Pública Federal Lei nº 91.35/2010

Declaração de Utilidade Pública Estadual Lei nº13. 973/2010

Declaração de Utilidade Pública Municipal Lei nº3. 133/2000

Inscrição CMDCA 07/12 e CMAS 003 - SEADS-5998/07

Lista de Presença (Anexo II)

ATA DE ASSEMBLÉIA DE ALTERAÇÃO DOS ESTATUTOS SOCIAIS DA ASSOCIAÇÃO SÃO FRANCISCO

(Nomes, assinaturas e individualização dos presentes.)

Nº	Nome	Assinatura
1	Rodrigo Antônio D. S.	Rodrigo
2	Marina de Souza Donellars	Marina Donellars
3	Andréia Segurado Bernardo do Nascimento	Andréia Bernardo
4	Maria das Graças Góes	Maria Góes
5	Camila dos Santos Silva	Camila
6	Sonia Ciparecida Blasi Castoldi	Sonia Blasi Castoldi
7	João Eduardo Padini Castoldi	João Castoldi
8	Luizano Augusto Padini Castoldi	Luizano Castoldi
9	Ivan Brandão Barbosa	Ivan Barbosa
10	Fláudinei Otávio	Fláudinei Otávio
11		
12		
13		
14		
15		
16		
17		
18		
19		
20		
21		

São José do Rio Pardo – São Paulo, 28 de Junho de 2022.